

LEI MUNICIPAL Nº1773/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a contratação emergencial e dá outras providências.

LAURI FRANCISCO D´AGOSTINI, VICE PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, nos atividades de prefeito.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até 07 (sete) Professores para Educação Infantil, 20 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, 01 (hum) Professor para Ensino Fundamental, 20 horas semanais, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração.

Art. 3º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
aos dezessete dias do mês de fevereiro de 2023.

Lauri Francisco D´Agostini
Vice Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 17 de fevereiro de 2023

Guilherme Pores da Silva
Secretário de Administração